



Nota Oficial Técnica nº 017/SOM/2023

Assunto: SUSPENSÃO DE JOGO

Esta Direção Técnica vem por meio deste **SUSPENDER** o jogo abaixo relacionado, acatando decisão imposta pelo STJD/CBFS.

**1ª Fase - 11ª Rodada - 29 de agosto – terça feira
Em Toledo - Ginásio Alcides Pan - 19h30
Jogo – SOM068 – Projeto Esporte Futuro x São Miguel Futsal**

Após o julgamento do STJD/CBFS, estaremos, conforme sua decisão, estabelecendo os próximos passos, no que se a continuidade ou não do referido jogo.

Dê-se ciência e cumpra-se,

Atenciosamente

Curitiba, 28 de agosto de 2023.

assinado eletronicamente
Cristiano Barros Homem d'El Rei
Séries e Copas Adultas
Departamento Técnico



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Salão

PROCESSO Nº 055/2023

RECORRENTES: ESPORTE FUTURO TOLEDO E CRISTIANO ÂNGELO BORTOLON

RECORRIDA: 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

DECISÃO

Trata-se de **Recurso Voluntário** interposto por Esporte Futuro Toledo e **Cristiano Ângelo Bortolon**, tendo como recorrida a **1ª Comissão Disciplinar**, contra parte da decisão que condenou os recorrentes da seguinte forma:

CRISTIANO ÂNGELO BORTOLON

- i) advertência por infração ao art. 258, §2º, II, CBJD;
- ii) pena de 30 dias de suspensão por infração ao art. 258-B, §2º, do CBJD;
- iii) pena de multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) pro infração ao art. 258-D do CBJD.

ESPORTE FUTURO TOLEDO

- i) pena de multa de R\$ 6.000,0 (seis mil reais) por infração ao art. 257, §3º, do CBJD.

Os autos vieram-me conclusos para análise.

Despachei para que o Tribunal de Justiça Desportiva de Futsal do Paraná, em respeito ao devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, determinasse a intimação da Procuradoria de Justiça Desportiva do Paraná e o São Miguel Futsal acerca do recurso voluntário interposto pelo Esporte Futuro Toledo, contra a decisão que desacolheu os aclaratórios, para, querendo, no prazo legal, apresentarem suas manifestações.

Verifica-se que, além da reforma das condenações acima mencionadas, o Esporte Futuro Toledo pleiteia, em sede recursal, a reforma da decisão da 1ª



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Salão

Comissão Disciplinar, para que o São Miguel Futsal seja condenado as penalidades previstas no art. 203 do CBJD, com a respectiva perda de pontos, por ter deixado, sem justa causa, de disputar a partida.

Por último, a Associação Projeto Esporte Futuro (Esporte Futuro Toledo) peticionou informando que a Federação Paranaense de Futebol de Salão designou para o dia **29/08/2023, às 19h30min**, a continuidade da partida entre Esporte Clube Toledo x São Miguel Futsal, conforme Nota Técnica nº 016/SOM/2023.

Afirma que não há uma decisão definitiva acerca da penalidade prevista no art. 203 do CBJD à equipe São Miguel Futsal, razão pela qual não pode ser designada a continuidade da partida, requerendo, por fim, a suspensão imediata desta.

No caso, observa-se que assiste razão ao Esporte Futuro Toledo, devendo ser suspensa a partida até que a matéria acerca da aplicação ou não do art. 203 do CBJD seja julgada por esta Corte Desportiva, porquanto a questão se encontra ainda sob análise, fazendo-se necessário aguardar o julgamento do recurso, para que, somente em seguida, sejam adotadas as providências cabíveis pela Federação Paranaense de Futebol de Salão para a continuidade da competição.

Destarte, por cautela, deve ser suspensa a partida entre Esporte Clube Toledo x São Miguel Futsal, designada para o dia 29/08/2023, às 19h30min, até que haja o julgamento do recurso voluntário pelo STJD do Futsal.

Oficie-se a Federação Paranaense de Futebol de Salão sobre o inteiro teor da presente decisão. Intimem-se o Esporte Clube Toledo e o São Miguel Futsal.

Expedientes necessários.

Fortaleza, 27 de agosto de 2023.

Antônio Carlos de Martins Mello Filho

Auditor Interno do STJD do Futsal